

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto):

Desenvolvimento Profissional.

Responsável pela Demanda:	Matrícula:	E-mail:	Telefone:
Grazielly Inacio Tartaglia	97	grazielly.tartaglia@crc-es.org.br	3232-1608

1. Objeto da Contratação:

Contratação de 02 recepcionistas monolíngue (Português) incluindo transporte, alimentação, e uniforme básico, para trabalharem no stand da feira de negócios do XII Encontro da Mulher Contabilista, a realizar-se entre os dias 11 e 13 de setembro de 2019, em Porto de Galinhas/PE.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:**2.1. Justificativa da Contratação:**

Com fundamento na Lei n.º 12.249/2010, o CFC executa, por meio do Sistema CFC/CRCs e entidades de interesse, projetos que visem promover a educação profissional continuada de seus credenciados.

A educação continuada é o ato de atualizar e aprimorar conhecimento, premissas básicas para atuação em qualquer mercado profissional.

Alem disso, visa propiciar o desenvolvimento do referido programa, apoiando a realização de eventos e curso com temas voltados à legislação profissional, à técnica e à modernização do exercício da profissão, de forma a capacitar o profissional da contabilidade para o eficiente desempenho de suas atividades.

O Sistema CFC/CRCs, visando acompanhar os movimentos da economia mundial e a evolução do processo educativo ao padrão global, fomenta, por meio de gestão orçamentária e financeira, investimentos na qualificação do profissional e da ciência contábil no país, seja de forma direta ou indireta.

Como contribuição para os profissionais envolvidos, a Academia Pernambucana de Ciências Contábeis (ApeciCon), visa promover o intercâmbio de estudos e experiências, bem como, debater temas relevantes, antecipar cenários e contribuir para o desenvolvimento e atualização profissional daqueles que atuam na área contábil, bem como promover o aprimoramento técnico-cultural e desenvolver ações de incentivo a maior participação das profissionais da contabilidade na vida social e política do país.

2.2. Resultados a serem alcançados:

O resultado a ser alcançado pela contratação dos serviços é o atendimento cordial e de qualidade aos participantes do congresso, que visitarem o stand do CRCES na feira de negócios do XII Encontro da Mulher Contabilista.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

Planejamento Estratégico - Resolução CFC n.º 1.473, de 05 de dezembro de 2014 - Aprova o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs. Vinculação entre a contratação e o objetivo estratégicos do CFC por meio da diretriz estratégica n.º 6 "Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da sociedade".

2.4. FONTE DE RECURSO

Plano de Trabalho do CRC - A conexão entre a contratação e o planejamento para a execução do serviço

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

está contida no Plano de Trabalho do CRC para o exercício de 2019, no Projeto 3005 Apoio a realização de eventos na área contábil, cuja rubrica segue listada:

6.3.1.3.02.01.021 – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL.

2.5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

No Plano de Trabalho 2019, aprovado pelo CRCES, foi previsto despesa com a contratação de serviços de apoio administrativo e operacional no projeto nº 3005 que suporta o valor da contratação.

Todas as despesas referentes à alimentação, transporte e hospedagem serão por conta da empresa contratada.

Em anos anteriores o CRCES enviou funcionários da instituição para prestar serviços no stand, porém após análise dos custos notou-se que a contratação de 02 recepcionistas que residam na região ou nas proximidades seria mais econômico para a instituição. O valor estimado para o custeio das passagens e diárias é de **R\$5.200,00** (cinco mil e duzentos reais), considerando o valor das diárias conforme Resolução CRCES nº 381/2018 e valor das passagens pesquisado no site viajanet. Desta forma, a contratação se demonstra mais vantajosa para a administração pública.

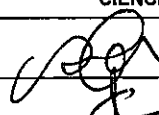
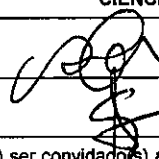
3. Quantidade de serviço a ser contratada:

Contratação de 02 recepcionistas monolíngue (Português) incluindo transporte, alimentação, e uniforme básico.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:


A prestação dos serviços será realizada no XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista, a ser realizado no período de 11 a 13 de setembro de 2019, no Enotel Porto de Galinhas, em Porto de Galinhas/PE.

4. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Integrante-presidente da Equipe de Planejamento	Carla Cristina Tasso	CRCES-010553/O	
Integrante requisitante	Grazielly Inacio Tartaglia	97	

(* Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is) poder(ão) ser convidado(s) a participar(ão) do Planejamento da Contratação.

6. Responsável pela Autorização da Demanda:

Local e Data:	
Chefia responsável pela Formalização da Demanda: Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento	(carimbo e assinatura)

Renata Mazocco Ribeiro
 Contadora CRCES 1133410
 Diretora Executiva

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Contratação de 02 recepcionistas monolíngue (Português) incluindo transporte, alimentação, e uniforme básico, para trabalharem no *stand* da feira de negócios do XII Encontro da Mulher Contabilista, a realizar-se entre os dias 11 e 13 de setembro de 2019, em Porto de Galinhas/PE.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2 Motivação da Contratação

2.2.1 Com fundamentos na Lei n.º 12.249/2010 o CFC executa, por meio do Sistema CFC/CRCs e entidades de interesse, projetos que visem promover a educação profissional continuada de seus credenciados.

2.2.2 Nos stands dos grandes eventos relacionados à profissão contábil, o CRC divulga os seus projetos, eventos e cursos que objetivam atender a educação continuada; além de promover um atendimento personalizado aos seus credenciados.

2.2.3 O Encontro Nacional da Mulher Contabilista (ENMC) - organizado pela Academia Pernambucana de Ciências Contábeis (Apecicon), com realização do Sistema CFC/CRCs e apoio da Academia Brasileira de Ciências Contábeis (ABRACICON) e Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC) - é um evento bianual, que chega a sua 12ª edição como um dos principais eventos da contabilidade brasileira, por debater temas relevantes, antecipar cenários e contribuir para o desenvolvimento e atualização profissional, em especial à atuação da mulher contabilista na vida econômica, social e política brasileira. O evento acontecerá entre os dias 11 e 13 de setembro de 2019, no Resort Enotel Convention & Spa, em Porto de Galinhas/PE.

2.2.4 O Encontro tem o objetivo de promover o aprimoramento técnico-cultural e desenvolver ações de incentivo à participação da mulher contabilista, principalmente em ações de empreendedorismo.

2.2.5 Nesse contexto altamente participativo do público, não somente feminino, os Encontros Nacionais têm, também, o objetivo de incentivar e promover a educação continuada.

2.2.6 O XII ENMC tratará, também, sobre as inovações tecnológicas que estão revolucionando a atividade profissional no país e no mundo. Tais avanços têm um significado muito especial no presente momento, quando o Brasil realiza processo sem precedentes de investigação, denúncias e aplicação de sanções legais nos crimes de corrupção: a tecnologia da informação, aplicativos e softwares cada vez mais sofisticados, as facilidades de captura e organização de informações e a alta conectividade contribuem para que possamos atender melhor aos anseios da sociedade por mais transparência, lisura e ética nos setores público e privado.

2.2.7 A programação propõe grande ênfase a aspectos técnico-científicos e diversificada agenda

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

sociocultural, envolvendo temas voltados para a atualização e capacitação da profissional da contabilidade.

2.2.8 Além disso, o Encontro pretende abordar temas atuais, debatidos internacionalmente, contribuindo para a inserção das profissionais brasileiras na vanguarda da profissão contábil mundial.

2.2.9 O evento tem como público alvo: a mulher contabilista, demais profissionais da área de ciências contábeis, estudantes, professores e pesquisadores. O Encontro pretende alcançar público de 1200 participantes.

2.2.10 Portanto, considerando que a programação do XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista apresenta alta relevância para os Profissionais da Contabilidade e que os objetivos atendem ao programa de educação profissional continuada, é importante a contratação das recepcionistas para trabalharem no *stand* do CRCES na feira de negócios.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.1 O Plano de Trabalho 2019 desenvolvido pelo CRCES e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC contempla o apoio à realização de eventos da área contábil e conseqüentemente a aquisição de stand no XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista vai de encontro ao objetivo desse projeto.

3.2 Inserida nesse contexto do Programa de Educação Continuada, o apoio ao XII ENMC é reflexo do compromisso da Entidade com as ações de fiscalização preventiva, uma vez que, ao promover a capacitação, orientação e o devido acautelamento do profissional da contabilidade quanto ao exercício adequado da profissão, atua efetivamente como fator de proteção da sociedade.

3.3 A contratação das recepcionistas será viabilizada por meio do Projeto 3005 – Apoio à realização de eventos da área contábil, para a execução do serviço contido no Plano de Trabalho do CRCES para o ano de 2019, rubrica 6.3.1.3.02.01.021.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL

4.1. Contratação de 02 recepcionistas monolíngue (Português) incluindo transporte, alimentação, e uniforme básico, para trabalharem no *stand* da feira de negócios do XII Encontro da Mulher Contabilista, a realizar-se entre os dias 11 e 13 de setembro de 2019, em Porto de Galinhas/PE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato/autorização de fornecimento, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

5.2 A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação, além do nome do

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

responsável para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer durante a execução do contrato/autorização de fornecimento;

5.3 Responsabilizar-se por quaisquer tributos, custos, frete e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais;

5.4 Orientar, coordenar, acompanhar e dar ordens aos funcionários alocados, visando sanar qualquer imprevisto, inclusive, corrigindo situações adversas. Diligenciar para que o serviço proposto pela contratante seja prestado de forma satisfatória, bem como efetuar as devidas reposições necessárias, quando for o caso, para o bom andamento do evento;

5.5 Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito.

5.6 Emitir Nota Fiscal após a prestação do serviço e encaminhá-la ao setor de compras, juntamente com as devidas certidões negativas de débitos (INSS e FGTS) atualizadas e não vencidas, como também da Declaração de Optante pelo Simples original, quando for o caso, datada do mês da emissão da Nota Fiscal, devidamente assinada por um dos sócios e carimbada com o CNPJ;

5.7 A contratada não poderá subcontratar, ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto ora licitado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Atestar as faturas comprovando a realização dos serviços previstos neste Projeto Básico;

6.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste projeto;

6.3 Durante a vigência do contrato, o objeto deste projeto será acompanhado e fiscalizado pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional, a qual assumirá a função de Fiscal do Contrato;

6.4 A contratante anotar todas as ocorrências relacionadas à prestação de serviço, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

6.5 A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 A prestação dos serviços previstos neste projeto básico, devem ser executados durante a realização do XII Encontro da Mulher Contabilista, a realizar-se entre os dias 11 e 13 de setembro de 2019, em Porto de Galinhas/PE.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante do CRC, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, perante a contratada, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

9.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8666/93, bem como Lei 10520/2002 em seu artigo 7, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Multas:

I) Compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global da proposta, pela recusa em assinar contrato ou documento que o substitua, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

II) Moratória, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de servir ou de prestar itens ou serviços indispensáveis, previstos neste termo de referência.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRCES, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto a assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato administrativo;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

9.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e fornecer os materiais objetos desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10520/02, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

9.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93;

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

9.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº. 8666/93;

9.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao CRCES (Setor de Desenvolvimento Profissional), que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para proceder à liquidação da despesa, contados a partir da entrega produtos/serviços.

10.2 O documento de cobrança será emitido em nome do Conselho Regional de Contabilidade, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número e todos os dados da Licitação, além de outros, conforme abaixo especificado:

- a) o número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança. Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante do contrato e do documento de cobrança, deverá a fornecedora apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;
- b) De acordo com o Art. 64 da Lei n.º 9430, de 27 de dezembro de 1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para PIS/Pasep.
- c) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) (IN SRF n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012) e, por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- d) Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, a cada fornecimento e a cada emissão de Nota Fiscal deverá juntar a declaração ORIGINAL de isenção dos impostos, em 2 (duas) vias, assinada com identificação do assinante e nome da empresa.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

- e) O documento de cobrança (Nota Fiscal) deverá ser formulado, no qual devem constar todos os impostos e/ou tributos incidentes que serão retidos conforme IN SRF n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular.
- f) Optando-se pelo depósito bancário, no documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e o número da agência e o número da conta à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados.
- g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao Departamento de Compras e Licitações, antes do processamento do respectivo pagamento.
- h) Caso a CONTRATADA deixe de atender, mesmo que de forma parcial, às regras contidas nesta cláusula, o pagamento ficará retido até seu pleno atendimento e não caracterizará, em hipótese alguma, inadimplência por parte do CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE.

Vitória, 02 de setembro de 2019.


Grazielly Inácio Tartaglia
Assistente Administrativo
CRC/ES
Chefe Setor de Desenvolvimento Profissional

Conferido e de acordo.

A justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES.



Carla Cristina Tasso

Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional

Aprovo o Projeto Básico.

Encaminhe-se para o Setor Administrativo para as providências necessárias.


Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Diretora Executiva



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Item	Emprego					
	CHUPREUDO	PLAQUE	LAYOUT EVENTOS	VESTIM	ALUGUE	PRENHEIRA
	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total
1	R\$ 1.460,00	R\$ 2.693,72	R\$ 3.000,00	R\$ 3.120,00	R\$ 2.960,00	R\$ 2.360,00
	R\$ 1.460,00	R\$ 2.693,72	R\$ 3.000,00	R\$ 3.120,00	R\$ 2.960,00	R\$ 2.360,00

02 recepcionistas monolíngue (Português) incluindo transporte, alimentação, e uniforme básico

Valor total R\$ 1.460,00

Vitoria/ES, 02 de setembro de 2019.

Jose Barbieri Marinho
 Jose Barbieri Marinho
 Chefe Setor Administrativo

FLS.: 11
 PROC.: 25 119



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.603.975/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CM MORGADO PRODUÇOES E EVENTOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CM MORGADO PRODUÇOES	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
- 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
- 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 73.19-0-02 - Promoção de vendas
- 73.19-0-03 - Marketing direto
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 79.11-2-00 - Agências de viagens
- 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
- 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R COUTO MAGALHAES	NÚMERO 311	COMPLEMENTO APT 101
--	----------------------	-------------------------------

CEP 20.930-090	BAIRRO/DISTRITO BENFICA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JGVCONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 7886-9420 / (21) 3086-4996
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/08/2019 às 16:56:44 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.603.975/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2013	
NOME EMPRESARIAL CM MORGADO PRODUCOES E EVENTOS EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R COUTO MAGALHAES	NÚMERO 311	COMPLEMENTO APT 101	
CEP 20.930-090	BAIRRO/DISTRITO BENFICA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO JGVCONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 7886-9420 / (21) 3086-4996		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/08/2019 às 16:56:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo
CONSULTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vitória, 02 de setembro de 2019.

De: Setor Administrativo

Para: Setor de Contabilidade.

Ref.: Contratação de 02 recepcionistas monolíngue (Português), para trabalharem no stand da feira de negócios do XII Encontro da Mulher Contabilista.

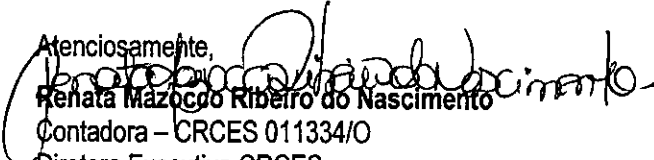
Prezada Senhora,

Solicitamos informar se existe Dotação Orçamentária no valor total de ~~1.200,00~~ (hum mil e quatrocentos e sessenta reais) referente à Contratação de 02 recepcionistas monolíngue (Português) incluindo transporte, alimentação, e uniforme básico, para trabalharem no stand da feira de negócios do XII Encontro da Mulher Contabilista, a realizar-se entre os dias 11 e 13 de setembro de 2019, em Porto de Galinhas/PE, conta contábil 6.3.1.3.02.01.021- serviços de apoio administrativo e operacional, Projeto 3005 - Apoio à Realização de Eventos da Área Contábil.


Wexson José Barbieri Mariano
Chefe Setor Administrativo do CRC/ES

Conforme solicitação do Chefe do Setor Administrativo acima, havendo a disponibilidade necessária favor efetuar Reserva e Empenho do valor supracitado, em favor da empresa **CM MORGADO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.603.975/0001-70 para contratação dos serviços supracitados, conforme especificações constantes no Projeto básico.

Atenciosamente,


Renata Mázocco Ribeiro do Nascimento
Contadora - CRCES 011334/O
Diretora Executiva CRCES

- () Há dotação orçamentária para realização da despesa.
() NÃO há dotação orçamentária para realização da despesa.
() Outros.

Justificativa _____

Setor de Contabilidade: _____

Data: 4/9/19


Ana Carolina da Silva Grilo Santos
Contadora CRCES 018680/O
Responsável Técnico da Contabilidade

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
 Sistema de Controle Orçamentário
 NOTA DE EMPENHO

FLS.: 27
 PROC.: 25.119

Data : 04.09.2019
 Hora : 12:38

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
586	04.09.2019	ORDINARIO	DIS 2019/025	597	2019

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.021	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1145	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24	DIS 2019/025	0

Favorecido			
Nome	: CM MORGADO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME	CNPJ / CPF	: 18.603.975/0001-70
Endereço	: RUA COUTO DE MAGALHÃES, 311 - APTO 101	Bairro	: BENFICA
CEP	: 20930-090	Cidade	: RIO DE JANEIRO
Banco	:	UF	: RJ
	: Agência	Conta	:

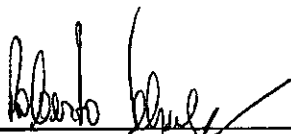
Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE 02 RECEPCIONISTAS PARA O STAND DA FEIRA DE NEGÓCIOS DO XII ENCONTRO DA MULHER CONTABILISTA, NOS DIAS 11 A 13/09/2019, EM PORTO DE GALINHAS - PE.	1	1.460,00	1.460,00


Valor por Extenso
Um Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
5.200,00	2.368,00	1.460,00	1.372,00

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0	0,00	1.460,00	NAO

VITÓRIA, 04 de Setembro de 2019


 Roberto Schulz
 Presidente
 ES-006880/O


 Carolina da Silva Grilo Santos
 Contadora CRCES 018680/O
 Responsável Técnico da Contabilidade

TERMO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

OBJETO: Contratação de 02 recepcionistas monolíngue (Português) incluindo transporte, alimentação, e uniforme básico, para trabalharem no stand da feira de negócios do XII Encontro da Mulher Contabilista, a realizar-se entre os dias 11 e 13 de setembro de 2019, em Porto de Galinhas/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de 02 recepcionistas monolíngue (Português) incluindo transporte, alimentação, e uniforme básico, para trabalharem no stand da feira de negócios do XII Encontro da Mulher Contabilista, a realizar-se entre os dias 11 e 13 de setembro de 2019, em Porto de Galinhas/PE.	01 (hum)	R\$1.460,00	R\$1.460,00
			TOTAL	R\$1.460,00

FORNECEDOR:

Nome do Fornecedor: CM MORGADO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
Endereço: Rua Couto Magalhaes, 311, Benfica, Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20930-090 **Email:** comercial1@morgadoproducoes.com.br
Tel/Fax: 21 99828-3023 **CNPJ:** 18.603.975/0001-70

Observações:

A empresa mantém regularidade com a Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado, FGTS e CNDT, conforme art. 29, incisos III, IV e V da Lei 8.666/93

ENQUADRAMENTO LEGAL:

Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, in verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

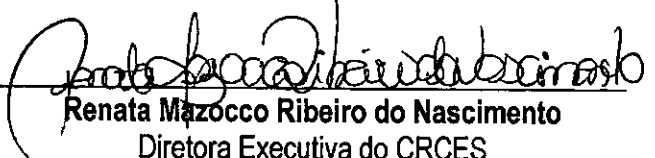
(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Menor preço apresentado, conforme mapa de apuração e estimativa de preço.

Vitória, 04 de setembro de 2019.


Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
 Diretora Executiva do CRCES

Vitória, 04 de setembro de 2019.

DESPACHO

Para: Setor de Compras

Considerando que o valor da contratação de 02 recepcionistas monolíngue (Português) incluindo transporte, alimentação, e uniforme básico, para trabalharem no *stand* da feira de negócios do XII Encontro da Mulher Contabilista, a realizar-se entre os dias 11 e 13 de setembro de 2019, em Porto de Galinhas/PE, será inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil reais);

Considerando o Parecer Jurídico nº 023/2019 datado de 13/03/2019 no qual o Assessor Jurídico versa sobre os instrumentos contratuais:

15. No que diz respeito ao instrumento contratual, a minuta de fl. 60 se apresenta sob a forma de Contrato Simplificado, a Lei nº 8.666/93 preceitua em seu art. 62 que o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços, estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, **e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.**

16. No §4º do mesmo artigo dispõe, ainda, que é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica².

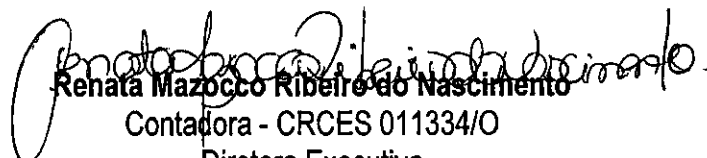
17. Portanto, **seja pelo valor, seja pela compra de entrega imediata e integral, a Administração encontra-se dispensada de formalizar contrato administrativo para a presente aquisição, podendo a seu critério adotar a ajuste simplificado.**

18. Assim desnecessário o exame da assessoria jurídica dos presentes autos, pois a dicção do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 dispõe que cabe a Assessoria Jurídica somente o exame prévio de minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes deles decorrentes.

Desta forma, conforme orientações recebidas pela Assessoria Jurídica deste regional, por oportuno, é dispensável o termo de contrato e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesas e ordem de compra ou de serviços, a critério da administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra

com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Ante o exposto, considerando tratar-se de contratação de 02 recepcionistas monolíngue (Português), com prestação de serviços imediata, dos quais não resultará em obrigações futuras, fica AUTORIZADA a contratação da presente no valor de **R\$1.460,00** (hum mil e quatrocentos e sessenta reais) em favor da empresa CM MORGADO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI através de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO", e ainda, face ao princípio da economicidade, fica dispensada a publicação no DIO-ES e a publicidade deste instrumento será dada através do Portal da Transparência do CRCES, no link <http://crc-es.org.br/novas-licitacoes>


Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Contadora - CRCES 011334/O
Diretora Executiva

PARECER JURÍDICO Nº 023/2019

Referência: INE 2018/000008

Interessado: GESTÃO PÚBLICA EDITORA E TREINAMENTOS SOCIEDADE LTDA

Assunto: Inexigibilidade de Licitação para contratação do Prof. Paulo Henrique Feijó da Silva para ministrar curso com carga horária de 16h intitulado "Oficina de Estudos Contábeis – Entendendo Resultados Primário e Nominal dos Demonstrativos de Metas Fiscais – Curso Prático", nos dias 01 e 02 de abril de 2019, na sede do CRCES para 35 alunos.

Considerações iniciais

1. Trata-se de processo administrativo de inexigibilidade de licitação para contratação direta de instrutor para ministrar curso com carga horária de 16h intitulado "Oficina de Estudos Contábeis – Entendendo Resultados Primário e Nominal dos Demonstrativos de Metas Fiscais – Curso Prático", nos dias 01 e 02 de abril de 2019, na sede do CRCES para 35 alunos.

2. O processo foi instruído com Documento de Formalização de Demanda, fls. 02; Portaria CRCES n.º 005/2019, que nomeia a Equipe de Planejamento para Contratações, fls. 03; Estudos Preliminares, fls. 04/07; Mapa de Risco, fl. 08; Projeto Básico fl. 09/13; E-mail de Solicitação de Proposta fls. 14/16; Proposta Curso in Company fls. 17/29; Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ e Contrato Social da empresa Gestão Pública Editora e Treinamentos Sociedade Ltda. fl. 30/36; Documento Pessoal Representante Legal, fl. 37/38; Certidões Negativas de Débitos fls. 39/45; Declaração Gestão Pública Editora e Treinamentos Sociedade Ltda., fl. 45; Atestados de Capacidade Técnica, fls. 46/50; E-mail e Nota Fiscal de serviço prestado pela empresa Gestão Pública Editora e Treinamentos Sociedade Ltda., fl. 51/52; Mapa de Risco a fl. 53; Consulta de Dotação Orçamentária fl. 54/55; Justificativa de Inexigibilidade de Licitação fls. 56/59; Despacho da Chefe de Desenvolvimento Profissional, da Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional afirmando que a empresa Dado Schneider - Capacitação Corporativa Ltda. possui todas as condições habilitatórias necessárias à contratação e do Vice-Presidente de Administração e Finanças

encaminhando o processo à Assessoria Jurídica fl. 59; Minuta do Contrato Simplificado fl. 60.

Mérito

3. Primeiramente, esclareço que esta análise limita-se ao aspecto jurídico do processo de acordo com documentos juntados aos autos até o presente momento, sem adentrar em aspectos econômico-financeiros, técnicos ou de conveniência e oportunidade.
4. Conforme preambularmente delineado, trata-se de processo administrativo de inexigibilidade de licitação para contratação direta de instrutor para ministrar curso com carga horária de 16h intitulado "Oficina de Estudos Contábeis – Entendendo Resultados Primário e Nôminal dos Demonstrativos de Metas Fiscais – Curso Prático", nos dias 01 e 02 de abril de 2019, na sede do CRCES para 35 alunos.
5. Extrai-se dos Estudos Preliminares (fl. 05) que os integrantes da Equipe De Planejamento concluiu que o Prof. Paulo Henrique Feijó da Silva possui a notória especialização requerida para atender a demandado curso "Resultados Primário e Nominál dos Demonstrativos de Metas Fiscais".
6. Ainda de acordo com os Estudos Preliminares (fl. 06), no Plano de Trabalho 2019, aprovado pelo CRCES, foi prevista a despesa com a contratação de instrutores no projeto n.º 3014 e o valor de R\$ 115.873,27. O Prof. Paulo Henrique Feijó da Silva, através da empresa Gestão Pública Editora e Treinamentos Sociedade Ltda. apresentou proposta de R\$ 16.000,00, para realização de curso de 16 horas para 35 participantes com todas as despesas incluídas.
7. Para demonstrar a compatibilidade da proposta apresentada com o valor de mercado, o profissional encaminhou nota fiscal emitida em 08/06/2016, para o Conselho Federal de Medicina Veterinária no valor de R\$ 15.000,00 pela palestra "Entendendo a nova CASP".
8. As contratações e aquisições públicas, em regra, devem ser realizadas por meio de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os

concorrentes; é o que dispõe e preceitua o inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei; o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

9. O regulamento do que dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal é a Lei n.º 8.666/93, que ressalva que em alguns casos a Administração Pública pode realizar contratações sem a realização de procedimento licitatórios, com objetivo de preservar a eficiência do ordenamento jurídico em situações excepcionais.

10. É o caso da inexigibilidade de licitação, hipótese em que a competição é inviável:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11. No caso dos autos, conforme se extrai da Justificativa (fl. 56), enquadra-se a hipótese de contratação direta do Prof. Paulo Henrique Feijó da Silva no inciso II, do art. 25, da Lei n.º 8.666/93.

12. José dos Santos Carvalho Filho em sua obra Manual de Direito Administrativo (2018)¹, ao tratar da inexigibilidade de licitação por serviços técnicos especializados, leciona:

Para a contratação direta, devem os profissionais ou as empresas revestir-se da qualificação de notória especialização, ou seja, aqueles que desfrutem de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade.

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 32.ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2018, pág. 283.

(...)

Além dessas características, impõe a lei que os serviços tenham natureza singular. Serviços singulares são os executados segundo características próprias do executor. Correta, portanto, a observação de que "singulares são os serviços porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa. Por isso mesmo é que a singularidade do serviço está contida no bojo da notória especialização".

13. Desse modo, para enquadramento da pretensão de inexigibilidade necessário demonstrar que o serviço é técnico especializado, de natureza singular e que o profissional escolhido é qualificado por notória especialização.

14. Neste aspecto, o art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93 revela que considera-se serviços técnicos profissionais especializados o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. O profissional indicado, Prof. Paulo Henrique Feijó da Silva, segundo a Justificativa (fls. 56) e Proposta (fls. 17/22) denotam a singularidade e notória especialização requeridas. Além disso, demonstra a Administração que adequados ao propósito pretendido para a realização do evento "Oficina de Estudos Contábeis – Entendendo Resultados Primário e Nominal dos Demonstrativos de Metas Fiscais – Curso Prático".

15. No que diz respeito ao instrumento contratual, a minuta de fl. 60 se apresenta sob a forma de Contrato Simplificado, a Lei n.º 8.666/93 preceitua em seu art. 62 que o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, **e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis**, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

16. No §4º do mesmo artigo dispõe, ainda, que é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de **compra com**

entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica².

17. Portanto, seja pelo valor, seja pela compra de entrega imediata e integral, a Administração encontra-se dispensada de formalizar contrato administrativo para a presente aquisição, podendo a seu critério adotar a ajuste simplificado.

18. Assim desnecessário o exame da assessoria jurídica dos presentes autos, pois, a dicção do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 dispõe que cabe a Assessoria Jurídica somente o exame prévio de minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes deles decorrentes.

Conclusão:

19. Diante de tais apontamentos de fato e de direito, opino pela possibilidade jurídica de inexigir a licitação, com êspeque no artigo 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, observadas à ratificação pela Autoridade Superior deste Conselho Regional de Contabilidade e publicação na imprensa oficial.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 13 de março de 2019.


Leonardo Gonoring Gonçalves Simon
Assessor Jurídico CRCES
OAB/ES 18.844

² A entrega deve ser, além de imediata, integral, isto é, não parcelada. Em outras palavras, todo o quantitativo previsto deve ser entregue em uma só oportunidade, não sendo cabível a dispensa do termo de contrato, por exemplo, quando as entregas forem mensais, conforme já decidiu o Tribunal de Contas da União no Acórdão 390/1999-Primeira Câmara.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

DISPENSA Nº 25/2019

DESPACHO

Senhor Presidente,

Considerando a instrução processual dos autos, na qual consta motivação da contratação, bem como a escolha do fornecedor, encaminho o presente processo para ratificação da dispensa de licitação, nos termos do que estabelece o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Vitória, 04 de setembro de 2019.

Grazielly Inácio Tartaglia
Assistente Administrativo
CRC/ES

Grazielly Inácio Tartaglia

Chefe Setor de Desenvolvimento Profissional

Com base na instrução processual, RATIFICO a dispensa de licitação e determino a contratação da empresa CM MORGADO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 18.603.975/0001-70, referente à Contratação de 02 recepcionistas monolíngue (Português) incluindo transporte, alimentação, e uniforme básico, para trabalharem no stand da feira de negócios do XII Encontro da Mulher Contabilista, a realizar-se entre os dias 11 e 13 de setembro de 2019, em Porto de Galinhas/PE, com valor total de R\$1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais), com supedâneo no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Vitória, 04 de setembro de 2019.

Roberto Schulze
Contador Roberto Schulze
Presidente do CRCES

FLS.: 35
 PROC.: 25119



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 23/2019 Área(s) Demandada(s): Setor de Des. Profissionais.
 Prazo de entrega/prestação de serviços: de 11 a 13/09/2019
FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DM MORGADO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
 Endereço: Rua Couto Magalhães, 311, Benfica, Rio de Janeiro/RJ
 CEP: 20930-090 E-mail: comercial1@morgadoproducoes.com.br
 Tel/Fax: 21 99828-3023 CNPJ: 18.603.975/0001-70

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de 02 recepcionistas monolíngue (Português) incluindo transporte, alimentação, e uniforme básico, para trabalharem no stand da feira de negócios do XII Encontro da Mulher Contabilista, a realizar-se entre os dias 11 e 13 de setembro de 2019, em Porto de Galinhas/PE	01	un	R\$1.460,00	R\$1.460,00
Total Geral					R\$1.460,00

Local de entrega da Nota Fiscal:
 Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620
 Fone: (27) 3212-1822 E-mail: concras@crp-es.org.br
 Setor de Compras

CONDIÇÕES DE COMPRA/SERVIÇO

- O prazo de entrega dos bens/prestação dos serviços constantes desta ordem de compra/serviços deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido.
- Qualquer comunicação sobre entrega do serviço será realizada junto ao Setor de Desenvolvimento profissional.
- O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço com a correspondente nota fiscal acompanhada das certidões: CNDT; CRF (FGTS); CND (INSS), Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado.
- No preço deverão estar incluídas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido.
- Na nota fiscal deverá constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN.



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amália da Cunha Ometes, 30 - Santa Fereira - Vitória - ES - 20058-620


6. Será cobrada multa, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas; de acordo com a legislação vigente.
7. Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.
8. Apresentar declaração de isenção/imunidade tributária, conforme o caso.
9. Apresentar declaração de opção pelo SIMPLES, de acordo com IN RFB nº 1.234/2012 (se for o caso).
10. Apresentar medida judicial que comprove suspensão da retenção das contribuições e/ou impostos federais (se for o caso).

VITÓRIA/ES, 04 de setembro de 2019.

De Acordo:



Roberto Schelze
Presidente do CRCES

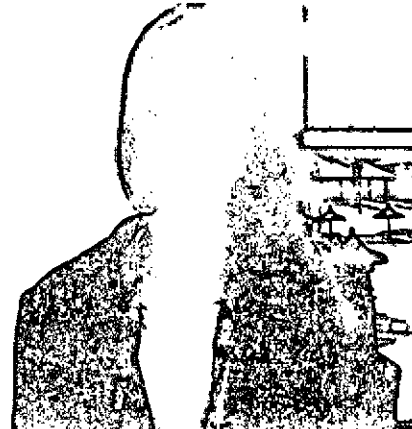


Claudio Raposo Morgado Pereira
RG: 20.145.521-9
CPF: 110.844.707-48

[18.603.975 / 0001 - 70]
CM MORGADO PRODUÇÕES E
EVENTOS EIRELI - ME.
R. Cadeo Magalhães, 311 apt. 101
Barragem - CEP 25.890-890
RIO DE JANEIRO - RJ]



CONBRGOES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO



o Santo.



808

FLS.: 36
PROC.: 25 119



ningo
1755